

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **09 dias do mês de junho de 2025**, às **14 horas**, no **Salão do Júri do Fórum de Francisco Morato**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Francisco Morato, designado para o ato, **Dr. Alexandre Pereira da Silva**, comigo Assistente Judiciário, foi aberta a reunião híbrida da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **1001039-11.2020.8.26.0197**, que tramita perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Morato**, em que são partes **CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista X Adriana Maria da Silva Luiz e outros**.

Presentes: Dr. Alexandre Pereira da Silva, Juiz de Direito designado para o ato; Dr. Carlos Agostinho Tagliari, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Judicial da Comarca de Francisco Morato; Dr. Matheus Vitor Ribeiro, advogado da requerente; Sr. Paulo de Cacio, preposto da requerente; Dra. Monica Cristina Justo Popak, advogada dos requeridos; Dr. Raphael da Silva Miranda, advogado dos requeridos; Dra. Julia Gonçalves dos Santos, advogada dos requeridos; Dr. Leandro Silvestre Rodrigues e Silva, Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Defensoria Pública do Estado de São Paulo (custos vulnerabilis); Dra. Amanda Luiza Soares Lopes Kalil, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Thiago Marques Gizzi, Procuradoria Geral do Município; Tenente PM Alana Cippolari Rodrigues, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dra. Angelica Maiale Veloso, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Daniel Carvalho Antão Fernandes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo; Dr. Carlos Roberto Junqueira Cardozo, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Rafael Garcia dos Santos, CDHU; Dr. Oswaldo Diez Júnior, Delegacia Geral de Polícia; Dr. Mauro Benedito de Santana Filho, Casa Civil do Estado de São Paulo; Sra. Aline Asencio, Diretora da Proteção Social Especial do Município de Francisco Morato; Sra. Elaine Marques, Secretária Adjunta da Assistência Social do Município de Francisco Morato; Sra. Domenica da Silva Damião, Secretaria de Habitação; Sra. Lilian Cristina Maia, Diretora da Proteção Básica do Município de Francisco Morato; Sra. Rita Lima Viana, ocupante; Sr. Jeová Aparecido Soares, ocupante; Sra. Maria Nilsa Moreira da Silva, ocupante; Sr. Antonio José Segundo da Silva, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pelo preposto da parte autora, Sr. Paulo de Cacio, foi informado que existem 80 ocupações na área, das quais 46 possuem ocupação parcial da faixa de servidão, sendo necessária análise técnica individualizada para verificação das intervenções necessárias à adequação das moradias; foi informado ainda que tal estudo será realizado após o cumprimento da ordem judicial, podendo a concessionária disponibilizar carreto e transporte de materiais de construção em casos de saída voluntária, permanecendo no local as 46 famílias com ocupação parcial; b) Pela Procuradoria Geral do Município, Dr. Thiago Marques Gizzi, foi informado que a Municipalidade poderá avaliar a concessão de auxílio-aluguel às famílias vulneráveis, dependendo de análise orçamentária junto à Secretaria de Finanças, sendo necessária a realização de visita técnica e cadastramento social para identificação dos beneficiários; c) Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Dra. Taissa Nunes Vieira Pinheiro, foi ressaltada a necessidade de análise da política de indenização por benfeitorias e da

implementação de políticas públicas capazes de evitar novas ocupações irregulares, destacando-se a importância de destinação futura da área para utilização pela comunidade local; d) Pelos requeridos, Dr. Raphael da Silva Miranda e Dra. Monica Cristina Justo Popak, foi requerida a apresentação de eventuais propostas da CDHU ou de outros órgãos para atendimento habitacional das famílias, observando-se que o valor do auxílio-aluguel atualmente praticado mostra-se insuficiente para a realocação adequada dos ocupantes; e) Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Dra. Amanda Luiza Soares Lopes Kalil, foi ressaltada a importância de definição de cronograma para desocupação, implementação de auxílio-aluguel e adoção de medidas preventivas para impedir novas ocupações; f) Pela Secretaria de Habitação do Município, por intermédio de sua representante, foi informado que existem parcerias com a CDHU, mas que não há garantia de atendimento imediato às 80 famílias, diante da inexistência de unidades habitacionais disponíveis, sendo necessário cadastramento prévio para eventual inclusão em lista de espera; g) Pelo MM. Juiz de Direito designado para o ato, Dr. Alexandre Pereira da Silva, foi sugerida a formalização de acordos individuais entre a concessionária e as famílias que optarem pela desocupação voluntária ou que possuam ocupação parcial da faixa de servidão, submetendo-se os respectivos ajustes à homologação judicial; h) Pelo magistrado condutor do feito, Dr. Carlos Agostinho Tagliari, foi deliberado que, até a data prevista para o cumprimento da ordem de reintegração coercitiva, em 24 de fevereiro de 2026, a concessionária deverá realizar tratativas com os ocupantes das moradias parcialmente inseridas na faixa de servidão, podendo promover as adequações necessárias mediante anuência dos moradores; foi estabelecido que a desocupação voluntária poderá ocorrer entre 1º de janeiro de 2026 e 24 de fevereiro de 2026; que a Prefeitura, com apoio da concessionária, realizará cadastramento social dos ocupantes no prazo de 90 dias; que a Municipalidade formulará pedido judicial visando à obtenção de recursos destinados à complementação do auxílio-aluguel; que a concessionária promoverá a afixação de cartazes e faixas informativas a partir de dezembro de 2025; que o auxílio-aluguel ficará restrito às ocupações já cadastradas pela concessionária; que o Município priorizará a matrícula escolar das crianças e adolescentes afetados pela desocupação; e que foi designada reunião preparatória entre Polícia Militar, concessionária e ocupantes para o dia 15 de janeiro de 2026. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**